

7ª ATA DE JULGAMENTO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 008/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE TRÁFEGO MONITORADO POR CÂMERAS, CONFORME DESCRITIVOS TÉCNICOS MÍNIMOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA.

Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação e Equipe Técnica, composta pelos Senhores: **CLAUDICIR ALVES VASSÃO (Presidente)**, **DANIEL APARECIDO DOS SANTOS**, **DÉBORA SILVANO DE CAMARGO**, **ELISA CRISTINA DE OLIVEIRA PUPO**, **YLANA CAROLINE GONÇALVES MACHADO**, **CÁSSIO RIBEIRO VALENÇA**, **LUCAS FELIPE FERRAZ**, **MARIA GABRIELE CHAVES PEREIRA**, **MATHEUS EDUARDO DE PONTES PEREIRA (Membros)**, **MARJORIE YURI TAMASHIRO (Secretária)**, **EVERTON VIANA SANTOS (Técnico)** e **RUBENS MARIANO (Técnico-Contábil)**, para análise do recurso referente ao envelope de proposta, protocolado pela empresa **TELTEX TECNOLOGIA S.A** e contrarrazão protocolado pela empresa **PERSEG SISTEMAS DE SEGURANÇA ITANHAEM EIRELI**. Para melhor compreensão dos presentes, o Senhor Presidente informa que o certame encontra-se na fase de avaliação das propostas de preços apresentadas pelas concorrentes habilitadas, e que os recursos deveriam fazer menção sobre essa fase da licitação. Realizada a leitura do recurso impetrado pela empresa **TELTEX**, constatou-se que o mesmo reclama questões de configuração de equipamento, alegando que os produtos (*que ainda serão avaliados pela equipe técnica*), da empresa **PERSEG**, não atende ao edital. Em sua contrarrazão a empresa **PERSEG** contesta as alegações da empresa **TELTEX**. A discussão no recurso e contrarrazão não fazem jus a fase da licitação (análise da proposta de preços). O Senhor Presidente informa aos presentes, que o item 8.1 do Termo de Referência, anexo I do edital, trata de "*avaliação técnica das amostras de funcionalidades*", onde deixa claro que após a fase de habilitação e proposta, a empresa declarada vencedora, será habilitada para apresentação das amostras de funcionalidades dos sistemas, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, e terá o prazo de 15 (quinze) dias contados da convocação, para demonstrar que seu produto atende ao edital. A sessão de análise das funcionalidades será pública onde todos os participantes poderão participar, e ai sim, contestar especificações de equipamento. Diante do exposto, e não havendo matéria a ser avaliada quanto a fase de proposta de preços, tanto no recurso quanto na contrarrazão, encaminho processo para análise das peças, e



posterior homologação, para só então habilitar a empresa vencedora à fazer a demonstração de funcionalidade. Sem mais para o momento, informo que não merecem apreciação nem o recurso nem a contrarrazão, por não ter afinidade com a fase de proposta de preços.

CLAUDICIR ALVES VASSÃO

Presidente da Comissão de Licitação

